



Comparativo entre CCB e Nota Comercial

CCB e Nota Comercial

Ambas são instrumentos financeiros. A CCB é um título de crédito que garante uma promessa de pagamento enquanto a Nota Comercial é considerada valor mobiliário com livre comercialização.

NATUREZA JURÍDICA E EMITENTES

CCB X NOTA COMERCIAL

CCB	NOTA COMERCIAL
Título de crédito regulado pela Lei 10.932/04 largamente utilizado no mercado financeiro e, por isso, já consolidado.	Título de crédito classificado como valor mobiliário regulado pela Lei 14.195/21 e que ainda é timidamente usado no mercado financeiro.
É emitida por instituições financeiras, como bancos e cooperativas de crédito para captar recursos junto a investidores.	É emitida por empresas (S.A.s, LTDAs, e cooperativas) e não exige a participação de uma instituição financeira.

NATUREZA JURÍDICA E EMITENTES

CCB	NOTA COMERCIAL
Representa uma promessa de pagamento em dinheiro.	Representa uma promessa de pagamento em dinheiro.
Desde 2017 a emissão digital é permitida, trazendo mais celeridade e autonomia para o processo.	Sua emissão é exclusivamente escritural (eletrônica).

CCB

X

NOTA

COMERCIAL

REGULAMENTAÇÃO

CCB

X

NOTA

COMERCIAL

CCB	NOTA COMERCIAL
A regulamentação é responsabilidade do BACEN .	A regulamentação é responsabilidade da CVM , que não publicou regramento específico. Submete-se à legislação civil.
Há maior rigidez na operação devido ao órgão regulador. É mais burocratizada.	A operação é menos burocrática e rápida.

PRAZOS E TRANSFERÊNCIA

CCB X NOTA COMERCIAL

CCB	NOTA COMERCIAL
Os prazos de pagamento da CCB variam, sendo geralmente mais longos, o que representa uma liquidez limitada e menos capital de giro para o investidor.	Os prazos de pagamento da Nota Comercial geralmente são mais curtos, variando entre 30 a 360 dias.
A transferência exige o endosso em preto, ou seja, o credor original precisa estar de acordo. Pode ser negociada no mercado secundário.	A transferência não exige endosso. Pode ser negociada no mercado secundário.

GARANTIAS

CCB X NOTA COMERCIAL

CCB	NOTA COMERCIAL
<p>Não é obrigatória, mas geralmente o mercado exige uma garantia real (imóveis) ou pessoal (fiança).</p>	<p>Não é obrigatória e pode abarcar uma garantia real ou pessoal. O mercado tende a trabalhar com a garantia pessoal.</p>
<p>Não exige protesto prévio à cobrança.</p>	<p>Não exige protesto.</p>
<p>A CCB é um título executivo extrajudicial, portanto, pode ser objeto de ação de execução, com a penhora de bens do devedor, sem necessidade de um processo judicial prévio para formação do título executivo judicial antes de se chegar na penhora dos bens.</p>	<p>A Nota Comercial é um título executivo extrajudicial, portanto, pode ser objeto de ação de execução, com a penhora de bens do devedor, sem necessidade de um processo judicial prévio para formação do título executivo judicial antes de se chegar na penhora dos bens.</p>

DIFERENÇAS

CCB X NOTA COMERCIAL

CCB	NOTA COMERCIAL
Incide IOF por ser uma operação financeira: o tomador obtém recursos de uma instituição financeira.	Não incide IOF por ser uma transação comercial com o objetivo de captar recursos no mercado financeiro.
Pode ser emitida em moeda estrangeira, respeitando as regras cambiais e a legislação brasileira.	Pode ser convertida em cotas sociais de uma LTDA., permitindo que o investidor receba dividendos (e as cotas) ao invés de valor pecuniário.

CONCLUSÃO

CCB X NOTA COMERCIAL

A CCB é um instrumento financeiro utilizado em larga escala. Por isso, é plenamente conhecida pelo mercado e pelo Poder Judiciário, o que lhe confere uma maior segurança jurídica. Contudo, **é mais complexa e regulamentada, pois é obrigatória a participação de uma instituição financeira, o que, além de aumentar os custos de sua operacionalização, a torna mais burocratizada e com menor liquidez a curto prazo.**

A Nota Comercial, em que pese ser prevista em legislação antiga, só foi regulamentada em 2021. Por ser instrumento relativamente novo sob esta regulamentação, o mercado ainda está se habituando ao seu uso e não há jurisprudência consolidada sobre as consequências de sua aplicação, o que gera certa insegurança jurídica quanto ao entendimento dos Tribunais. Embora ainda recente, **a simplicidade no seu uso, o largo leque de agentes (qualquer empresa) e a desburocratização de sua aplicação alçam a Nota Comercial como o instrumento financeiro mais visado para operações a curto prazo.**

CONCLUSÃO

CCB X NOTA COMERCIAL

A CCB terá um custo mais elevado em comparação à Nota Comercial, pois incidirá IOF.

A Nota Comercial é mais democrática por não exigir a participação de instituição financeira. Logo, qualquer empresa pode emití-la.

Ambas podem contar com garantias reais e pessoais (fidejussórias), mas não é usual a exigência de garantias reais em operações com a Nota Comercial.

A análise de risco, viabilidade do crédito e demais fatores que incidam sob a operação devem ser profundamente analisados para a melhor tomada de decisão entre optar pela CCB e pela Nota Comercial.

Obrigado!

